



**ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Assessoria Jurídica Legislativa**

MEMORANDO N°. ____/2019/AJL-CMT Teresina (PI), 22 de novembro de 2019.

Da: Assessoria Jurídica Legislativa

À: Vereadora Graça Amorim

Ref.: Projeto de Lei (PL) nº 292/2019

Ementa: “Autoriza o Município de Teresina, por meio do Poder Executivo Municipal, a contratar operação de crédito externo junto ao New Development Bank - NDB/BRICS, com garantia da União, e dá outras providências”.

Assunto: Sugestões ao Projeto de Lei

Senhora Vereadora,

Esta Assessoria Jurídica Legislativa vem, por meio deste, aduzir sobre a necessidade de complementação de informações referentes ao indigitado PL.

De acordo com, art. 6º, § 1º, I, da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, é necessário que também sejam demonstradas, para aferição da Regra de Ouro (art. 167, III da Constituição Federal de 1988 – CF/88), acerca do exercício anterior, as receitas de operações de crédito nele realizadas e as despesas de capital nele executadas. Ou seja, além de informar as receitas das operações de créditos e das despesas de capital constantes da lei orçamentária para o exercício vigente, é imprescindível cotejar o que realmente foi realizado quanto às operações de crédito e o executado quanto às despesas de capital do exercício anterior.

Art. 6º O cumprimento do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal deverá ser comprovado mediante apuração das operações de crédito e das despesas de capital conforme os critérios definidos no art. 32, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. § 1º Para fins do disposto neste artigo, verificar-se-ão, separadamente, o exercício anterior e o exercício corrente, tomando-se por base:

I - no exercício anterior, as receitas de operações de crédito nele realizadas e as despesas de capital nele executadas; e

CARLOS RENÉ MAGALHÃES MASCARENHAS
Assessor Jurídico Legislativo
Mat. 07971-5

A PESSOA MOREIRA GUEDES
Chefe de Gabinete
da Vereadora Graça Amorim

22.11.19
C. Oliveira